



Ao  
Exm.<sup>º</sup> Sr. Gerson Almeida de Jesus  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERABA BA  
PROTOCOLO GERAL  
PR. 00 N<sup>º</sup> 380 /2024  
EM 09 / 04 / 24  
Anna Bastos  
Servidor(a) da CM/BA

## INDICAÇÃO

O vereador que a presente subscreve, requer de Vossa Excelência, após dar conhecimento ao Plenário, encaminhar ao chefe do Poder Executivo Municipal a seguinte indicação:

**Regulamentar no nosso município a concessão do adicional de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais que atuam em ambientes comprovadamente insalubres ou perigosos, incluindo especialmente os garis, conforme garantido aos trabalhadores regidos pela CLT.**

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se na necessidade de assegurar um direito essencial aos servidores municipais que desempenham suas atividades em condições insalubres ou perigosas, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista.

É crucial destacar que, embora muitos servidores desempenhem suas funções em ambientes insalubres ou perigosos, até o momento nenhum deles recebeu o devido adicional de insalubridade ou periculosidade, contrariando o que é comumente praticado em outros municípios e o que é garantido pela Constituição aos trabalhadores regidos pela CLT.

Destaca-se que a concessão desse direito requer regulamentação por meio de lei pelo Poder Executivo Municipal, a fim de garantir a proteção da saúde e da integridade física dos servidores expostos a riscos ocupacionais.

Nesse contexto, é essencial ressaltar que o adicional de insalubridade constitui um acréscimo remuneratório devido quando o trabalhador está exposto a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância estabelecidos.

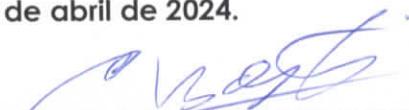
Embora a Emenda Constitucional nº 19/98 tenha retirado o adicional de insalubridade do rol de benefícios obrigatórios aos servidores públicos, cabe ressaltar que tal direito pode ser concedido mediante previsão legal na legislação municipal.

Portanto, é imperativo que o Executivo Municipal encaminhe à Câmara Municipal um projeto de lei regulamentando o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores públicos municipais, conforme já é praticado em diversos outros municípios do país.

Ademais, ressalta-se que a concessão desses adicionais estará condicionada à existência de Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT), elaborado por empresa especializada e em conformidade com as normas vigentes sobre o tema.

Por fim, quanto aos impactos financeiros, sugere-se que o Prefeito Municipal realize uma estimativa prévia dos custos envolvidos, levando em consideração as funções que terão direito aos adicionais, sendo o laudo técnico a base para a concessão desses benefícios.

Sala das Sessões, 08 de abril de 2024.

  
**Vereador RUBENILTON BASTOS DOS SANTOS**  
"Niltinho da Saúde"